



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0049543-33.2001.8.19.0001

573CAP EMP03 201903527554 15/05/19 13:36:13125457 140030

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SATHOM SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE GARAGENS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 2.307/2.311 – 12º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

12º VOLUME

1. **Fls. 2.312/2.315, 2.318/2.319, 2.322/2.356 e 2.362/2.365** – Respostas dos ofícios expedidos pelo cartório.
2. **Fl. 2.316** – Certidão atestando a remessa dos autos ao Ministério Público.
3. **Fl. 2.317** – MP postulando o deferimento dos pleitos do AJ de fls. 2.307/2.311.
4. **Fls. 2.320/2.321 e 2.357/2.358** – Notificações enviadas pelo MM; Juízo do Trabalho, informando a realização de audiências, nas datas apontadas.
5. **Fls. 2.359/2.360** – Decisão determinando, entre outras providências, a remessa dos autos ao Administrador Judicial para manifestação acerca das respostas dos



ofícios supra, bem como fixando a renumeração deste na forma apontada à fl. 2.311, item "h".

6. **Fl. 2.361** – Certidão atestando o cumprimento do item 3.4, da r. decisão de fls. 2.285/2.286, bem como a anotação da nova denominação do AJ.
7. **Fls. 2.366/2.374** – Ofícios, alvará de autorização e AR expedidos em cumprimento da decisão de fls. 2.359/2.360.
8. **Fls. 2.375/2.386 e 2.388/2.393** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
9. **Fl. 2.387** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ.
10. **Fl. 2.394** – Guia de remessa dos autos ao Administrador Judicial.

CONCLUSÕES

Inicialmente, passa o Administrador Judicial a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 2.312/2.315, 2.318/2.319, 2.322/2.356, 2.362/2.365, 2.375/2.386 e 2.388/2.393, informando, desde já, ciência das respostas negativas de fls. 2.315, 2.342, 2.343, 2.364/2.365 e 2.393.

- **Fls. 2.312/2.314** – Resposta do ofício expedido ao 3º Registro de Imóveis, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua General Polidoro, nº 125, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. **O imóvel nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios. Por tal, nada a prover.**
- **Fls. 2.318/2.319** – Resposta do ofício expedido ao MM. Juízo da 13ª Vara do Trabalho (fl. 2.251) apontando a necessidade de informação dos dados do processo falimentar para resposta do ofício nº 415/2017/OF. **Nada a prover, tendo em vista a expedição do ofício de fl. 2.369.**
- **Fls. 2.322/2.334 e 2.349/2.356** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional (fl. 2.248), apontando crédito fiscal em face da Massa Falida. **Nada a prover, tendo em vista que tal crédito já se encontra inscrito no Quadro Geral de Credores Consolidado em anexo.**
- **Fl. 2.335 e 2.347/2.348** – Respostas dos ofícios expedidos ao Banco Itaú (fl. 2.257 e 2.261) indicando as contas em nome da Massa Falida com saldo positivo. **O AJ**



irá postular nova expedição de ofício ao banco citado, solicitando a transferência dos valores elencados para a conta em nome da Massa Falida a disposição do Juízo Falimentar.

- **Fls. 2.336/2.341** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (fl. 2.249), apontando crédito fiscal em face da Massa Falida. **Nada a prover, tendo em vista que tal crédito já se encontra inscrito no Quadro Geral de Credores Consolidado em anexo.**
- **Fls. 2.344** – Ofício solicitando informações sobre o AJ. **Nada a prover, tendo em vista a expedição do ofício de fl. 2.370.**
- **Fls. 2.345/2.346** – Resposta negativa do ofício expedido ao 7º Registro de Imóveis. **Nada a prover, tendo em vista a expedição do ofício de fl. 2.371.**
- **Fls. 2.362/2.363** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fl. 2.250) indicando a existência de dúvida com relação ao cumprimento da ordem judicial. **O AJ irá postular nova expedição de ofício à Fazenda Municipal, com a instrução de cópias de fls. 668/671, comprovando a arrematação do imóvel em questão, fato gerador do tributo indicado às fls. 2.101/2.103 e 2.162/2.163.**
- **Fls. 2.375/2.386** – Resposta do ofício expedido ao 4º Registro de Imóveis (fl. 2.371), acostando aos autos certidões de ônus reais dos imóveis localizados na Rua do Acre, nº 51, salas 301, 302, 303, 304 e 305, Centro, Rio de Janeiro/RJ. **Considerando que todas as salas são propriedade da Massa Falida, o AJ irá postular a nomeação do Perito Avaliador ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, telefone: (21) 99889-0523, inscrito no CRECI/RJ sob o nº 047109, para avaliação dos imóveis indicados.**
- **Fls. 2.388/2.392** – Resposta do ofício expedido à Receita Federal (fl. 2.368), acostando aos autos as Declarações de Operações Imobiliárias da falida. **Os imóveis apontados na pesquisa já foram arrematados nos autos falimentares. Por tal, nada a prover.**

Prosseguindo, com relação à r. decisão de fls. 2.359/2.360, se manifesta o Administrador Judicial na seguinte forma.



- **“Item 1”** – Informa o AJ que a habilitação de crédito indicada já se encontra sentenciada, com a inscrição do crédito de Marco Antônio Rodrigues do Carmo no Quadro Geral de Credores Consolidado em anexo.
- **“Item 6”** – Em que pese inexistência de publicação do QGC de fls. 2.278/2.284, o AJ informa a juntada do QGC Consolidado em anexo, sendo certo que irá postular sua publicação.
- **“Item 7”** – Informa o AJ o equívoco na indicação da folha em que se encontra a pesquisa do RENAJUD, apontando os veículos de propriedade da Massa Falida. Assim sendo, irá o AJ reiterar seu pedido de declaração de perda dos bens elencados à fl. 2.204, tendo em vista que os mesmos não mais possuem valor de mercado e se encontram desaparecidos desde antes da decretação da quebra.

MARCA/MODELO	ANO	PLACA
VW/KOMBI	1996	LBM 3161
CHRYSLER/CARAVAN LE	1996	LAI 9306
VW/KOMBI	1996	LBG 3511
VW/KOMBI	1996	LBF 1218
VW/GOL 1000	1994	LAB 3590
VW/GOL CL 1.8	1993	LIM 6877

Por fim, diante da inexistência de resposta dos ofícios de fls. 2.254, 2.255, 2.256, 2.367 e 2.369, irá o Administrador Judicial postular a reiteração dos ofícios.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) sejam expedidos os seguintes ofícios:
 - i. ao MM. Juízo da 12ª Vara de Fazenda Pública desta Comarca, solicitando informações acerca da origem do tributo exigido da massa falida no processo nº 0249605-11.2009.8.19.0001, apontando o endereço do imóvel, caso o crédito se relacione com o IPTU;



- ii. ao Banco do Brasil, solicitando a unificação de todas as contas em nome da massa falida;
- iii. ao Banco Itaú, solicitando a transferência dos valores apontados às fls. 2.335 e 2.347/2.348 para a conta em nome da Massa Falida no Banco do Brasil (conta unificada nº 4500133930227). **O presente ofício deverá ser instruído com cópias de fls. .335 e 2.347/2.348.**
- iv. à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, solicitando a desvinculação dos tributos exigidos da Massa Falida de Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda. (CNPJ: 42.270.546/0001-02) em relação ao imóvel localizado na Rua Dr. Napoleão Laureano, nº 35, Engenho de Dentro, Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista a venda do imóvel citado antes do termo legal da falência, ocorrido em 01/08/1999. **O presente ofício deverá ser instruído com cópias de fls. 668/671 e 2.101/2.103.**
- b) pela nomeação do Perito Avaliador ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, telefone: (21) 99889-0523, inscrito no CRECI/RJ sob o nº 047109, para avaliação dos imóveis localizados na Rua do Acre, nº 51, salas 301, 302, 303, 304 e 305, Centro, Rio de Janeiro/RJ, observando que as respectivas certidões de ônus reais dos bens indicados se encontram às fls. 2.375/2.386.
- c) pela juntada e PUBLICAÇÃO do Quadro Geral de Credores Consolidado em anexo.
- d) sejam os veículos da falida (fl. 2.204) declarados perdidos em desfavor da massa, tendo em vista que os mesmos não mais possuem valor de mercado e se encontram desaparecidos desde antes da decretação da quebra.



Carlos Magno, Nery & Medeiros

ADVOCACIA EMPRESARIAL

2399
6

- e) seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 2.254, 2.255, 2.256, 2.367 e 2.369. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos. QUANTO AOS OFÍCIOS DE FLS. 2.255 E 2.256, estes deverão ser remetidos aos endereços localizados na Avenida Rio Branco, nº 174, Centro, Rio de Janeiro – RJ e Avenida São Gabriel, nº 555, 5º andar, Jardim Paulista, São Paulo – SP, respectivamente.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
AJ da Massa Falida de Sathom Serviços e Administração de Garagens Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312